



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

**O Presidente da Câmara Municipal de Sinop
– Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais;**

RESOLVE:

Convocar os senhores vereadores para Sessão Extraordinária no dia 08 de dezembro de 2014, segunda-feira, às 15h00min (quinze horas), para apreciação das seguintes matérias:

- ✓ **Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, de autoria do Poder Executivo;**
- ✓ **Emenda Substitutiva nº 008/2014, de autoria do vereador Ticola;**
- ✓ **Projeto de Lei nº 083/2014, de autoria do Poder Executivo;**
- ✓ **Parecer nº 131/2014, de autoria da Comissão de Justiça e Redação;**
- ✓ **Parecer nº 012/2014, de autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;**
- ✓ **Projeto de Lei nº 084/2014, de autoria do Poder Executivo;**
- ✓ **Parecer nº 132/2014, de autoria da Comissão de Justiça e Redação;**
- ✓ **Parecer nº 054/2014, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;**
- ✓ **Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos;**
- ✓ **Parecer nº 127/2014, de autoria da Comissão de Justiça e Redação;**
- ✓ **Parecer nº 003/2014, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
- ✓ **Parecer nº 006/2014, de autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social;**
- ✓ **Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do Vereador Mauro Garcia;**
- ✓ **Parecer nº 128/2014, de autoria da Comissão de Justiça e Redação;**
- ✓ **Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2014, de autoria do vereador Brandão;**
- ✓ **Parecer nº 129/2014, de autoria da Comissão de Justiça e Redação;**
- ✓ **Moção de Aplauso nº 041/2014, de autoria do vereador Professor Wollgran;**
- ✓ **Moção de Aplauso nº 042/2014, de autoria do vereador Professor Wollgran;**
- ✓ **Requerimento nº 041/2014, de autoria do vereador Mauro Garcia – Líder do Prefeito;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- ✓ Indicação nº 724/2014, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola;
- ✓ Indicação nº 725/2014, de autoria do vereador Carlão Coca-Cola;
- ✓ Indicação nº 726/2014, de autoria da vereadora Neiva da Alvorada;
- ✓ Indicação nº 727/2014, de autoria do vereador Professor Wollgran;
- ✓ Indicação nº 728/2014, de autoria do vereador Júlio Dias;
- ✓ Indicação nº 729/2014, de autoria do vereador Júlio Dias;
- ✓ Indicação nº 730/2014, de autoria do vereador Brandão e vereadores;
- ✓ Indicação nº 731/2014, de autoria do vereador Brandão e vereadores;
- ✓ Indicação nº 732/2014, de autoria do vereador Negão do Semáforo;
- ✓ Indicação nº 733/2014, de autoria do vereador Negão do Semáforo;
- ✓ Indicação nº 734/2014, de autoria do vereador Mauro Garcia;
- ✓ Indicação nº 735/2014, de autoria do vereador Fernando Assunção;
- ✓ Indicação nº 736/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores;
- ✓ Indicação nº 737/2014, de autoria do vereador Roberto Trevisan;
- ✓ Indicação nº 738/2014, de autoria do vereador Roberto Trevisan;
- ✓ Indicação nº 739/2014, de autoria do vereador Roger Schallenberger.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de dezembro de 2014


Dalton Martini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT
PAUTA DO DIA 08/12/2014

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão
- Apresentação das matérias do expediente
- Leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior.

GRANDE EXPEDIENTE

- Ordem do Dia

| | |
|---|--|
| Projeto de Lei Complementar n° 011/2014 | <u>Autoria do Poder Executivo</u> Promove alterações na Lei Complementar n° 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências. 2ª votação |
| Emenda Substitutiva n° 008/2014 | <u>Autoria do vereador Ticola</u> Substitui os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei Complementar n° 011/2014, de autoria do Poder Executivo. |
| Projeto de Lei n° 083/2014 | <u>Autoria do Poder Executivo</u> Transforma o Parque Florestal em Unidade de Conservação na categoria "Parque Natural Municipal" e dá outras providências. 1ª votação |
| Parecer n° 131/2014 | <u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 083/2014, de autoria do Poder Executivo. |
| Parecer n° 012/2014 | <u>Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 083/2014, de autoria do Poder Executivo. |



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Lei nº 084/2014** **Autoria do Poder Executivo**
Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.427,73 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2014, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 132/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 084/2014, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 054/2014** **Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 084/2014, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 038/2014** **Autoria do vereador Cláudio Santos**
Dispõe sobre o direito dos alunos, pais, responsáveis e comunidade ter conhecimento sobre o cardápio alimentar.
1ª votação
- Parecer nº 127/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos.
- Parecer nº 003/2014** **Autoria da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos.
- Parecer nº 006/2014** **Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos.
- Projeto de Lei nº 048/2014** **Autoria do Vereador Mauro Garcia**
Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Resgatando Vidas - ASBREV.
1ª votação
- Parecer nº 128/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do vereador Mauro Garcia.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2014** **Autoria do vereador Brandão**
Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à senhora Cristiane Maria de Oliveira".
1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer n° 129/2014

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 023/2014, de autoria do vereador Brandão.

Moção de Aplauso n° 041/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Encaminha Moção de Aplauso à Sra. Dolores Flor da Cruz Leite, pelo lançamento do livro "Autores Mato-Grossenses: Alto Taquari em Versos".

Moção de Aplauso n° 042/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Encaminha Moção de Aplauso ao Sr. Manoel Rodrigues leite, pelo lançamento do livro "O Amor e o Medo".

Requerimento n° 041/2014

Autoria do vereador Mauro Garcia - Líder do Prefeito

Requer ao Exmo. Sr. Dalton Martini - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que submeta à apreciação do Plenário, solicitação de retorno para votação nesta Casa Legislativa, do Projeto de Lei Complementar n° 010/2014, retirado da pauta de votação na 39ª Sessão Ordinária do ano em curso.

Indicação n° 724/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de fazer uma limpeza geral nos banheiros, arquibancadas e cabines do Estádio Municipal Massami Uriu.

Indicação n° 725/2014

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da área institucional do Bairro Maria Vindilina, conforme especifica.

Indicação n° 726/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de reforçar a pintura da sinalização horizontal na Avenida das Acácias, entre a Avenida dos Flamboyants e a Avenida das Palmeiras.

Indicação n° 727/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação da Estrada Jacinta no Bairro São Cristóvão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 728/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapear a rotatória da Avenida das Itaúbas cruzamento com a Avenida dos Flamboyants.

Indicação n° 729/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fiscalizar condutores de veículos através de abordagem, no Residencial Aquarela.

Indicação n° 730/2014

Autoria do vereador Brandão e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade da criação do Centro Municipal de Iniciação a Ciência e Tecnologia no Município de Sinop.

Indicação n° 731/2014

Autoria do vereador Brandão e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de barras fixas e pranchas para abdominal nas pistas de caminhada do Município.

Indicação n° 732/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapear o asfalto da Rua Abelias, no Centro.

Indicação n° 733/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos na Rua dos Mognos, no Jardim Vitória Régia, conforme especifica.

Indicação n° 734/2014

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar obras nas laterais da Estrada Jacinta para escoamento de águas pluviais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 735/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar a Avenida das Itaúbas no Jardim das Oliveiras.

Indicação nº 736/2014

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de faixa elevada e sinalização de trânsito defronte a UPA, na Avenida André Maggi, no Bairro Jardim das Acácias.

Indicação nº 737/2014

Autoria do vereador Roberto Trevisan

Indica ao Exmo. Sr. Wellington Fagundes - Senador da República, ao Exmo. Sr. Valtênir Pereira - Deputado Federal, e ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, a necessidade de angariar recursos para a aquisição de um veículo modelo VAN para o Clube dos Idosos.

Indicação nº 738/2014

Autoria do vereador Roberto Trevisan

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nas bocas de lobo da Avenida André Maggi, em especial defronte a Loja Moda Mix.

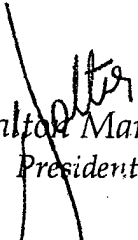
Indicação nº 739/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Ademir Bortoli - Secretário Municipal de Governo, à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a viabilidade de criar "Área Segura de Embarque e Desembarque", e Faixas Elevadas, defronte as escolas e creches do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de dezembro de 2014


Dalton Martini
Presidente


Mauro Garcia
1º Secretário



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

01 / 12 / 2014

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2014

DATA: 13 de novembro de 2014.

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº. 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº. 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, que instituiu a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, acrescentando artigos e renumerando-os conforme disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º. O art. 9º da Lei Complementar nº. 078/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 9º. O lixo doméstico será encaminhado para área de transbordo, ambientalmente licenciada, obedecida à legislação para a coleta seletiva.”

Art. 3º. Fica acrescido o art. 10 à Lei Complementar nº. 078/2012, conforme segue:

“Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante competente processo licitatório, o serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos domésticos.”

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

17 / 11 / 2014

Encaminhado à Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

Em 17 / 11 / 2014

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em normas constitucionais, remeto a matéria epigrafada que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012, e dá outras providências”*, para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis.

O lixo é responsável por um dos mais graves problemas ambientais do nosso tempo e nos centros urbanos atinge quantidades impressionantes, excedendo à capacidade dos órgãos governamentais de gerenciar o problema sem a participação social para sua solução. Assim, para fazer frente aos custos da coleta e buscando cumprir com a legislação de responsabilidade fiscal, notadamente em se arrecadar com valores suficientes para cobrir o custo do serviço público, apresentamos o referido projeto de Lei Complementar, que dá nova redação ao art. 9º da Lei Complementar nº 078/2012 e insere o art. 10 ao diploma legal.

A matéria em comento especifica que o lixo doméstico será encaminhado para área de transbordo, com licença ambiental e comprometida com a legislação pertinente à coleta seletiva. No artigo seguinte, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar mediante competente processo licitatório, o serviço de coleta e destinação final do lixo.

Contando com a presteza e a soberana análise dos Excelentíssimos Vereadores, utilizo da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração, requerendo a apreciação da matéria supra **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº078/2012

DATA: 21 de dezembro de 2012

SÚMULA: Institui a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos produzidos pelo comércio e serviços.

Parágrafo único. Não será considerado resíduo sólido domiciliar os resíduos industriais e os entulhos provenientes de construção ou demolição, bem como os galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, devendo sua remoção ser efetuada às expensas do proprietário.

Art. 2º. O custo despendido com a atividade de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares será dividido proporcionalmente entre os imóveis edificados, situadas em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, conforme a periodicidade da coleta.

Parágrafo único. Os valores das Taxas de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares serão obtidos através das tabelas constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel edificado, abrangido pelo serviço prestado.

§1º. É sujeito passivo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares o locatário, o comodatário ou possuidor a qual quer título de imóvel edificado situado no território do Município e que seja abrangido pelo serviço prestado.

§2º. O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos solidários.

Art. 4º. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares devida pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, será lançada mensalmente e será paga juntamente com a fatura mensal de água e esgoto, na forma de convênio a ser firmado entre o Município e a empresa concessionária distribuidora de água titular da concessão para distribuição de água e esgoto no território do Município.

§1º. O convênio a que se refere este artigo deverá obrigatoriamente prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município.

§2º. O montante devido e não pago da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares a que se refere o “*caput*” deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no mês seguinte a verificação da inadimplência, servindo como título hábil para a inscrição, a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária acompanhada de duplicata/fatura da conta de água e esgoto não paga.

§3º. Os valores arrecadados com cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares serão destinados única e exclusivamente para a limpeza pública e todo processo que envolva coleta e destinação do lixo.

Art. 5º. O pagamento da taxa e das penalidades a que se refere esta Lei Complementar, não exclui:

I – pagamento

a) de preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, assim compreendidos a remoção de entulhos de obras, de bens móveis imprestáveis; de lixo extraordinário; de animais mortos e de veículos abandonados; a capinação de terrenos e a limpeza de prédios e terrenos; a disposição de lixo em aterros e a destruição ou incineração de material em aterro ou usina;

b) de penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal de limpeza pública;

II – o cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas a limpeza pública à coleta de lixo domiciliar e à assistência sanitária.

Parágrafo único. Pessoas físicas ou jurídicas, ainda que isentas da taxa, ficam obrigadas ao atendimento do disposto neste artigo sempre que ocorrerem as hipóteses nele previstas.

Art. 6º. Não incide a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares sobre:

I – os imóveis de propriedade do Município; os alugados e cedidos para o uso do Poder Executivo Municipal, prevalecendo a isenção a partir da locação ou cessão, e sendo suspensa a partir da rescisão ou término do contrato ou cessão;

II – os imóveis localizados em zonas rurais não atendidas pelo serviço de coleta de lixo de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo único. Não abrangendo esta isenção aos imóveis pertencentes às Autarquias e aos imóveis de propriedade da União e do Estado.

Art. 7º. Fica criada a Taxa Mínima de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares para áreas residenciais no valor de 05 Unidades de Referência – UR, cuja incidência recairá sobre áreas construídas de até 90 m².

Art. 8º. Fica criada a Taxa Social de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, no valor de 03 Unidades de Referência – UR, para:

I – contribuintes que estejam cadastrados no Projeto Social Bolsa Família do Governo Federal;

II – contribuintes inativos, aposentados, pensionistas e idoso com mais de 65 anos que recebam até 01 (um) salário mínimo vigente no país, que possuam apenas um imóvel e residam nele.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da implantação do Aterro Sanitário, revogando-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do parágrafo único do art. 208 do Código Tributário Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de dezembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela A – Serviço Residencial

1. Coleta de 02 (duas) a 03 (três) vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m² – 5,90% UR / mês; $+ R\$ 0,12/m^2$
2. Coleta de 04 (quatro) ou mais vezes por semana, por m² de área construída com imóveis à partir de 90 m² – 7,00% UR / mês. $+ R\$ 0,14/m^2$

Tabela B – Serviços Não Residencial

1. Coleta em 03 (três) ou mais vezes por semana, por m² de área construída:
 - a. Até 200 m² - 7,00% UR $+ R\$ 0,14/m^2$
 - b. De 201 m² a 500 m² – 9,00% UR $+ R\$ 0,19/m^2$
 - c. De 501 m² a 1.000 m² – 10,00% UR $+ R\$ 0,21/m^2$

d. Acima de 1.001 m² – 12,00% UR \pm R\$ 0,25/m²

2. Coleta em até 02 (duas) vezes por semana, por m² de área construída:

a. Até 200 m² – 5,90% UR \pm R\$ 0,12/m²

b. De 201 a 500 m² – 7,00% UR \pm R\$ 0,14/m²

c. De 501 a 1.000 m² – 9,00% UR \pm R\$ 0,19/m²

d. Acima de 1.001 m² – 10,00% UR \pm R\$ 0,21/m²

Tabela C – Taxa Mínima Área Residencial

a. até 90 m² - 5,00 UR \pm R\$ 10,25

Tabela D – Taxa Social Área Residencial

a. 3,00 UR \pm R\$ 6,15

PUBLICADO EM: 24/12/12

EDIÇÃO: 1623

PÁG.: 141

DECRETO Nº 002/2014

DATA: 13 de janeiro de 2014

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência (U.R.) que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o valor da Unidade de Referência (U.R.) em **R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos)** que passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2014, conforme art. 220, da Lei Complementar nº 007/2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

Teodoro Moreira Lopes
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


| |
|-------------------------------|
| PUBLICADO EM: 14/01/14 |
| EDIÇÃO:1889 |
| PÁG.:192 |



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|---|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>911/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>12:00</u> </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva</p> | <p>Nº <u>008/2014</u></p> |
|---|---|---------------------------|

Autor: VEREADOR TICOLA

Substitui os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei Complementar nº 011/2014, de autoria do Poder Executivo, pelos que seguem abaixo:

Art. 2º. O art. 9º da Lei Complementar nº. 078/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O lixo doméstico será encaminhado para área de transbordo, ambientalmente licenciada, obedecida a legislação para a coleta seletiva.

Parágrafo único. A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares somente poderá ser cobrada quando o município ou a concessionária responsável der a destinação final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos urbanos domiciliares, conforme determina a legislação pertinente.”

Art. 3º. Fica acrescido o art. 10 à Lei Complementar nº. 078/2012, conforme segue:

“Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo licitatório, o serviço de coleta e destinação final de resíduos sólidos domésticos.

Parágrafo único. A respectiva vencedora do processo licitatório mencionado no caput deste artigo, observará o que dispõe o artigo 19, inciso XI, da Lei Federal nº 12.305/2010.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Edilson Rocha (Ticola)
Vereador - PMDB



PROJETO DE LEI Nº. 083/2014

DATA: 24 de novembro de 2014

SÚMULA: Transforma o Parque Florestal em Unidade de Conservação na categoria "Parque Natural Municipal" e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Transforma o Parque Florestal de Sinop em Unidade de Conservação na categoria "Parque Natural Municipal" com o objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de turismo ecológico.

Art. 2º. O Parque Natural de que trata a presente Lei, denominado de Parque Florestal de Sinop, tem área de 103,98 (cento e três vírgula noventa e oito) hectares e é formado pelas Reservas R-10, R-11 e R-12, com as seguintes delimitações, conforme segue:

I - R-10: área de 309.226,54 m², registrada sob a matrícula 29.764, Data 14.05.08, com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: com Avenida dos Jequitibás, com 440 metros; **SUDESTE**: com a Rua das Orquídeas, com 530 metros; **SUL**: com a Rua dos Cauvís, com o arco de 345,57 metros; **SUDOESTE**: com a Rua dos Caxins, com o arco de 345,57 metros; **NOROESTE**: com a Rua das Avencas, com 530 metros;

II - R-11: área de 435.600,00 m², registrado sob a matrícula 29.765, Data 14.05.08, com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: com a Avenida dos Pinheiros, com 440 metros; **SUDESTE**: com a Rua das Orquídeas, com 990 metros; **SUDOESTE**: com a Avenida dos Jequitibás, com 440 metros; **NOROESTE**: com a Rua das Avencas, com 990 metros;

III - R-12: área de 295.086,73 m², registrado sob matrícula 29.766, Data 14.05.08, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a Avenida Perimetral Norte, com 270 metros; **NORDESTE**: com a Rua dos Coiaçus, com o arco de 345,57 metros; **SUDESTE**: com a Rua das Orquídeas, com 470 metros; **SUDOESTE**: com a Avenida dos Pinheiros, com 440 metros; **NORDESTE**: com a Rua das Avencas, nas distâncias de 206,15 metros e 490 metros.

Art. 3º. O Memorial Descritivo das Reservas R-10, R-11 e R-12 que formam a unidade de conservação na categoria Parque Natural Municipal, está disposto nos Anexos I, II e III parte integrante da presente Lei.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 01/12/2014

Encaminhado a Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social
Em 01/12/2014



PREFEITURA DE
SINOP

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a administração do Parque Florestal de Sinop, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguinte da Lei nº 9.985/2000, de 18 de julho de 2000.

Art. 5º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de novembro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Memorial Descritivo da Reserva R-10

Inicia a descrição deste perímetro no Ponto de Amarração de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'23,37''$ S e $55^{\circ}30'10,86''$ W, situado no extremo noroeste da área. cruzamento com a Avenida dos Jequitibás com Rua das Avencas deste segue até o ponto 2 (P2). Do ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'26,82''$ S e $55^{\circ}29'57,15''$ W. segue em linha reta até o ponto 3 (P3). Do ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'47,38''$ S e $55^{\circ}30'02,46''$ W, segue em linha reta até o ponto 4 (P4). Do ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'48,67''$ S e $55^{\circ}30'05,36''$ W, segue em linha reta até o ponto 5 (P5). Do ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'48,20''$ S e $55^{\circ}30'08,05''$ W, segue em linha reta até o ponto 6 (P6). Do ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'48,25''$ S e $55^{\circ}30'10,87''$ W, segue em linha reta até o ponto 7 (P7). Do ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'47,64''$ S e $55^{\circ}30'12,02''$ W. segue em linha reta até o ponto 8 (P8). Do ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'46,04''$ S e $55^{\circ}30'14,15''$ W, segue em linha reta até o ponto 9 (P9). Do ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'44,73''$ S e $55^{\circ}30'15,08''$ W, segue em linha reta até o ponto 10 (P10). Do ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'42,68''$ S e $55^{\circ}30'15,66''$ W segue margeando a reserva em linha reta até atingir o ponto 1, extremo noroeste da área.

ANEXO II

Memorial Descritivo da Reserva R-11

Inicia a descrição deste perímetro no Ponto de Amarração de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'50,87''$ S e $55^{\circ}30'02,67''$ W, situado no extremo noroeste da área. cruzamento com a Avenida dos Pinheiros com Rua das Avencas, deste segue até o ponto 2 (P2). Do ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'54,40''$ S e $55^{\circ}29'48,63''$ W. segue em linha reta até o ponto 3 (P3). Do ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'25,59''$ S e $55^{\circ}29'56,49''$ W, segue em linha reta até o ponto 4 (P4). Do ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}50'22,10''$ S e $55^{\circ}30'10,55''$ W, segue margeando a reserva em linha reta até atingir o ponto 1, extremo noroeste da área.

ANEXO III

Memorial Descritivo da Reserva R-12

Inicia a descrição deste perímetro no Ponto de Amarração de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'27,63''$ S e $55^{\circ}29'57,84''$ W, situado no extremo noroeste da área, próximo ao cruzamento da Avenida Perimetral Norte com a Rua das Avencas, deste segue até o ponto 2 (P2). Do ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'27,53''$ S e $55^{\circ}29'57,03''$ W, segue em linha reta até o ponto 3 (P3). Do ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'30,11''$ S e $55^{\circ}29'47,00''$ W, segue em linha reta até o ponto 4 (P4). Do ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'33,16''$ S e $55^{\circ}29'44,69''$ W, segue em linha reta até o ponto 5 (P5). Do ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'36,58''$ S e $55^{\circ}29'43,87''$ W, segue em linha reta até o ponto 6 (P6). Do ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'53,09''$ S e $55^{\circ}29'48,40''$ W, segue em linha reta até o ponto 7 (P7). Do ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'49,68''$ S e $55^{\circ}30'02,16''$ W, segue em linha reta até o ponto 8 (P8). Do ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'42,50''$ S e $55^{\circ}30'02,13''$ W, segue em linha reta até o ponto 9 (P9). Do ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas $11^{\circ}49'28,64''$ S e $55^{\circ}29'58,57''$ W, segue margeando a reserva em linha reta até atingir o ponto 1, extremo noroeste da área.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 083/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei em comento que *“Transforma o Parque Florestal em unidade de conservação na categoria Parque Natural Municipal e dá outras providências.”*

O Estado de Mato Grosso em relação à diversidade da flora e da fauna é um dos mais privilegiados Estado do Brasil, possuindo importantes Biomas (Floresta Amazônica, Cerrado e o Pantanal). Porém, toda esta riqueza impõe ao Estado uma grande responsabilidade no que tange ao desenvolvimento sustentável.

O processo de ocupação e uso dos recursos naturais na região Centro Oeste, onde está inserido o Estado de Mato Grosso, foi acelerado pelo forte investimento do Governo Federal em obras de infraestrutura. Eram abertos os chamados *“corredores de desmatamento”*. Essas políticas direcionadas à região Amazônica exerceram reconhecido papel na transformação ambiental, orientando o desmatamento da área e a fragmentação florestal.

O Município de Sinop surgiu deste sistema de fragmentação herdado de um modelo de colonização que teve como finalidade principal a realização da acumulação e expansão dos grupos econômicos nacionais e multinacionais na região. O município aos poucos foi sendo desmatado para a implantação das atividades econômicas. Contudo, houve a preocupação em preservar reservas florestais na área urbana, áreas estas objeto do presente estudo que visa à criação de Unidade de Conservação de acordo com a legalidade, regularizando a situação das áreas, pertencentes ao município, para se tornar, de fato, um parque de preservação ambiental.

Considerando a sua importância e os seus indiscutíveis valores ambientais, econômicos e sociais, a citada área requer uma ação visando sua proteção integral, de forma a manter a integridade dos ecossistemas locais e, ao mesmo tempo, permitir o desenvolvimento de atividades de pesquisa, educação ambiental, turismo e recreação.

Criar e regularizar área de unidade de conservação, bem como seu enquadramento em categorias de proteção de acordo com as Legislações vigentes trará somente benefícios à comunidade e ao meio ambiente.

Esta proposta de criação de unidades de conservação está fundada no entendimento de que as áreas naturais desempenham funções essenciais para a sobrevivência, o bem estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento das sociedades humanas, tornando-se um instrumento efetivo de ordenamento do processo de ocupação do território e de zoneamento ambiental.

A presente proposta não representará ônus para a Prefeitura, considerando que de acordo com a Lei nº 9.985/2000 e o Decreto Nº 4.340/2002. a mesma após a aprovação da presente




PREFEITURA DE
SINOP

poderá receber recursos da compensação ambiental oriundos de empreendimentos de alto impacto, como por exemplo, da Usina Hidrelétrica UHE Sinop, além do ICMS Ecológico.

Assim, justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria epigrafada.

Atenciosamente,



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 131/2014

Ao: Projeto de Lei nº 083/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04/12/2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 083/2014, de autoria do Poder Executivo, que “*Transforma o Parque Florestal em Unidade de Conservação na categoria ‘Parque Natural Municipal’ e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL


Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

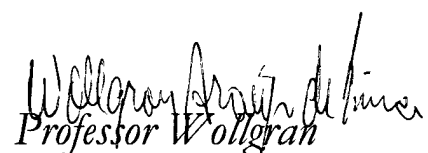
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04/12/2014


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 012/2014

Ao: Projeto de Lei nº 083/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04/12/2014, os membros da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 083/2014, de autoria do Poder Executivo, que “*Transforma o Parque Florestal em Unidade de Conservação na categoria ‘Parque Natural Municipal’ e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AGLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável


Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

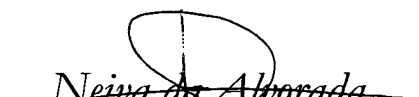
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04/12/2014


Professor Wollgran
Presidente


Branda
Relator


Neiva da Alborada
Membro



PROJETO DE LEI Nº. 084/2014

DATA: 24 de novembro de 2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.427,73 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2014, e dá outras providências.

REGIME DE URGENCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.427,73 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), nos termos do inciso II do art. 41 e do inciso III, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 1925/2013, conforme segue:

| | | | |
|-------------------------------|---|------------|------------------|
| 02 | - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.010.0.0 | - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.010.0.0.02.062.0003.1091 | - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA | | |
| 4.4.90.00.00.00-01.24.000055- | Aplicações Diretas | R\$ | 83.427,73 |
| | (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) | | |
| | TOTAL | R\$ | 83.427,73 |

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4320/64 e dos artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, o recurso no montante de R\$ 83.427,73 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) é proveniente do Convênio nº 039/2009, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Sinop, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, recepcionado na Receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº. 437/2012.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei poderá ser reaberto nos limites dos seus saldos, e incorporado ao Exercício Financeiro de 2015, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 24 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 21/12/2014

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 01/12/2014



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 084/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com base na legislação em vigor, encaminhamos para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 084/2014 que *“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.427,73 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2014, e dá outras providências.”*

A matéria em comento requer autorização legislativa para abertura do Crédito Adicional Especial no valor retro para atendimento do Convênio n° 039/2009, celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal para a construção da nova sede da Defensoria Pública de Mato Grosso em Sinop. A solicitação visa à ampliação das metas no Plano de Trabalho do Convênio para adequação das instalações elétricas. O montante pleiteado refere-se ao saldo do convênio, juntamente com o rendimento da aplicação financeira, não havendo das partes conveniadas.

Esperando contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO VIII
GERAÇÃO DE DESPESAS

EVENTO: CRÉDITO ESPECIAL CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

| CRIAÇÃO DE AÇÕES | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO | | |
|---|--|-------------|-------------|
| | 2014 | 2015 | 2016 |
| 1091 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA | 83.427,73 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAIS | 83.427,73 | 0,00 | 0,00 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para 2014 – Ação destinada a obras na Sede da Defensoria Pública – Valor conforme Ofício nº 193/SPFO/2014

Para 2015 E 2016 – Para 2015 não há previsão de gastos, pois a obra deverá ser finalizada em 2014.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

| Fonte de Recursos | 2014 |
|----------------------|------------------|
| Superávit Financeiro | 83.427,73 |
| TOTAL | 83.427,73 |

Nota Explicativa: Recursos provenientes do Convênio nº 039/2009, celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Sinop com vistas à construção da sede da Defensoria Pública de MT, não previstos na LOA/2014.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO CRÉDITO ESPECIAL CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA

| Fonte de Recursos | 2015 | 2016 |
|-------------------|-------------|-------------|
| | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |

Nota Explicativa: Para 2015 não há previsão de gastos, pois a obra deverá ser finalizada em 2014.

Sinop-MT, 25 de novembro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 132/2014

Ao: Projeto de Lei nº 084/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04 / 12 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 084/2014, de autoria do Poder Executivo, que “*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.427,73 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2014, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSO a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

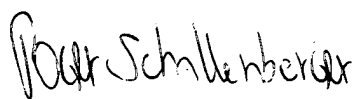
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 / 12 / 2014


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Professor Wollgrah
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 054/2014

Ao: Projeto de Lei nº 084/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 04 / 12 / 2014, os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 084/2014, de autoria do Poder Executivo, que “*Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 83.427,73 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2014, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

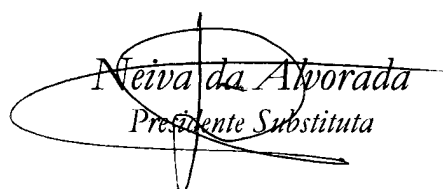
Voto do(a) Presidente Substituto: Favorável

Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro Substituto: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 / 12 / 2014


Neiva da Alborada
Presidente Substituta


Roger Schallenberger
Relator


Júlio Dias
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|---------------------|
| PROCOLO Nº <u>501/2014</u> DATA: <u>11/10/2014</u> HORÁRIO: <u>14h</u> | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>038, 2014</u> |
|--|---|---------------------|

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Dispõe sobre o direito dos alunos, pais, responsáveis e comunidade ter conhecimento sobre o cardápio alimentar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - É direito dos alunos, pais, responsáveis e comunidade ter conhecimento sobre o cardápio alimentar oferecido às crianças em todas as escolas e creches no município de Sinop.

§ 1º - No cardápio que trata o caput deste artigo deverá constar o valor nutricional de cada refeição bem como a quantidade total ofertada em cada unidade educacional.

§ 2º - O cardápio mencionado no caput deste artigo deve ficar exposto em local de fácil acesso aos alunos, pais, responsáveis e comunidade.

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Em 14/10/2014

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Criança e do Adolescente

Em 14/10/2014

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 14/10/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|----------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>038 / 2014</u> |
|--|--|----------------------|

Autor: VEREADOR Claudio Santos

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Vereador - Claudio Santos (DEM)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor: VEREADOR Claudio Santos

Mensagem ao Projeto de Lei

Esta lei tem por objetivo dar publicidade ao que é oferecido nas unidades escolares e creches no município de Sinop além de facilitar o trabalho de fiscalização do poder legislativo, dos pais e responsáveis em relação aos gastos públicos nos casos específicos, já que a lei alcança todas as unidades escolares do município. O presente projeto de lei também vem para **regulamentar no âmbito municipal o disposto no artigo 4º da Lei 8.069/90.** (in verbis).

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;**
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;**
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;**
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.**

Insta-nos salientar que o presente diploma trata de assunto de interesse local e por tratar de política pública relativa à preservação da saúde dos alunos matriculados nas escolas e creches (públicas e/ou particulares) instaladas em Sinop, não se confunde com determinações específicas típicas de Leis de efeito concreto que são de competência do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 127/2014

Ao: Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos.

I - RELATÓRIO

No dia 26/12/2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos, que “*Dispõe sobre o direito dos alunos, pais, responsáveis e comunidade ter conhecimento sobre o cardápio alimentar.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de REJEITAR a proposição em tela, acompanhando o PARECER JURÍDICO CONTRÁRIO do departamento jurídico desta Casa de Leis.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: CONTRÁRIO

Voto do(a) Relator(a): CONTRÁRIO


Voto do Membro: CONTRÁRIO

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26/12/2014


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER Nº 003/2014

Ao: Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos.

I - RELATÓRIO

No dia 04/12/2014 os membros da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos, que “*Dispõe sobre o direito dos alunos, pais, responsáveis e comunidade ter conhecimento sobre o cardápio alimentar.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de REJEITAR a proposição em tela, acompanhando o PARECER JURÍDICO CONTRÁRIO do departamento jurídico desta Casa de Leis.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é CONTRÁRIA ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: CONTRÁRIO


Voto do(a) Relator(a): CONTRÁRIO

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04/12/2014


Brandão
Presidente


Roger Schallenberger
Relator


Negão de Semáforo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 006/2014

Ao: Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do
vereador Cláudio Santos

I - RELATÓRIO

No dia 04 / 12 / 2014, os membros da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 038/2014, de autoria do vereador Cláudio Santos, que “*Dispõe sobre o direito dos alunos, pais, responsáveis e comunidade ter conhecimento sobre o cardápio alimentar.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de REJEITAR a proposição em tela, acompanhando o PARECER JURÍDICO CONTRÁRIO do departamento jurídico desta Casa de Leis.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é CONTRÁRIA ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): CONTRÁRIO

Voto do Membro: CONTRÁRIO

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 / 12 / 2014

Júlio Dias
Presidente

Brandão
Relator Substituto

Wolgran Araújo de Lima
Prof. Wolgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|---------------------------|
| <p>PROTÓCOLO Nº <u>386/2014</u> DATA: <u>19/11/2014</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>048/2014</u></p> |
|--|--|---------------------------|

Autor:

VEREADOR MAURO GARCIA

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Resgatando Vidas - ASBREV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Resgatando Vidas - ASBREV, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.413.742/0001-77.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Mauro Garcia
Vereador

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

24/11/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

MENSAGEM AO PROJETO

A presente matéria tem por escopo declarar de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Resgatando Vidas – ASBREV, entidade sem fins lucrativos, com sede, domicílio e foro no Município de Sinop.

Tem por finalidade, segundo seu próprio estatuto: “...atuar com toda imparcialidade nas áreas de educação, saúde e assistência social, atendendo a todos na medida de suas possibilidades, sem distinção de origem, cor, raça, sexo, idade, condição social, convicções filosóficas, políticas ou religiosas...” O trabalho da entidade obedece aos princípios educativos e espirituais em conformidade com a corrente teológica cristã.

Assim sendo, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Mauro Garcia
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 128/2014

Ao: Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do vereador Mauro Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 04 / 12 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do vereador Mauro Garcia, que “*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Resgatando Vidas – ASBREV.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de REJEITAR a proposição em tela, acompanhando o PARECER JURÍDICO CONTRÁRIO do departamento jurídico desta Casa de Leis.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: CONTRÁRIO

Voto do(a) Relator(a): CONTRÁRIO


Voto do Membro: CONTRÁRIO

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 / 12 / 2014


Roger Schallenberg
Presidente


Brândão
Relator


Professor Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº 852/2014
DATA: 13 / 11 / 2014
HORÁRIO: 17 : 40

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 023/2014

Autor: VEREADOR BRANDÃO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

17/11/2014

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à Senhora Cristiane Maria de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à Senhora Cristiane Maria de Oliveira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como jornalista e escritora, contribuindo para a divulgação de Sinop no âmbito estadual.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Profº Wollgran

Vereador - DEM

Wollgran

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de novembro de 2014

Mauro Garcia
1º Secretário

Brandão

VEREADOR/SD

Schallenberger
Vereador - PR

Hedvaldo Costa
Vereador - PSB

Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

Dalton Martini
Presidente

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Fernando Assunção
Vereador PSDB

Carla Coca - Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|---------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>023, 2014</u> |
|--|--|---------------------|

Autor:

Justificativa

Cristiane Maria de Oliveira, designer gráfico, contadora e jornalista é natural de Engenheiro Beltrão (PR). Nasceu em 13 de maio de 1979, filha de Aparecido Osmar e Expedita. Primeira filha de uma família de três irmãos, sendo o segundo, Fernando e o terceiro Edson, que veio a falecer no mesmo dia em que nasceu, na cidade de Mundo Novo (MS).

Cristiane desde cedo amou as artes e as letras. Lembra a mãe que quando pequena ainda, aos cinco anos, subia numa cadeira para olhar pela janela as crianças que iam para a escola, quando a família morava numa colônia de trabalhadores rurais da Fazenda Monte Alto, em Peabiru (PR). Ali na janela passava todos os inícios de manhãs esperando as crianças que caminhavam pela estrada de chão para ir à escola e ficava então se despedindo dizendo que um dia também iria à escola com eles.

Aos sete anos a família lhe mostrou o valor do trabalho e então começou a vender alface pelas ruas de Mundo Novo (MS) em horário contrário à escola, seu lugar preferido, sempre.

Morando novamente numa fazenda, trabalhou na lavoura até os 13 anos, quando a família voltou para Mundo Novo (MS) e instalou um pequeno comércio de alimentos, onde trabalhava em todas as funções.

Na adolescência e juventude destacava-se em movimentos estudantis liderando várias causas, grupos de jovens na igreja católica, além de dedicar-se à filantropia dando aulas de português, aos sábados pela manhã, num orfanato local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|--------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>023/2014</u> |
|--|--|--------------------|

Autor:

Aos 15 anos trabalhou em posto de gasolina como caixa e em seguida iniciou a carreira no jornalismo na Rádio Pantanal FM, em Mundo Novo (MS), sendo em seguida convidada pela prefeita eleita da cidade, Dorcelina Folador, para assumir a assessoria de imprensa da cidade. Neste mesmo período concluía o curso técnico em contabilidade. Atuou em veículos de comunicação da cidade como o Jornal O Liberal e Tribuna do Povo. Cobriu importantes eventos como a inauguração da Ponte Ayrton Senna, que liga os estados do Paraná e Mato Grosso do Sul.

Ingressou no Curso de Ciências Contábeis na Faculdade Finav, em Navirai (MS). Dois anos mais tarde casou-se com Laerte Ferreira Torres e decidiram então mudar-se para Mato Grosso. O casal chegou à cidade de Guarantã do Norte em 1998, onde Cristiane dedicou-se à contabilidade e também ao magistério. Atuou também nesta cidade como jornalista no jornal Tribuna da Serra.

Um ano e meio depois nascia o filho Uedson Oliveira Torres, hoje com 15 anos. Em 11 de setembro de 2001 o casal mudou-se para a cidade de Sinop e o Jornal Novo Milênio foi o primeiro posto de trabalho de Cristiane, que em seguida iniciou a carreira de designer gráfico na empresa Grafpel, em novembro de 2001. Nesta empresa ficou por três anos e considera que ali foi sua grande escola na profissão de designer. Atuou na mesma área nas empresas Imprenorte e Grafitec. Em 2005 foi convidada para fazer a correção ortográfica no jornal Diário Regional. Na época trabalhava durante o dia na empresa Grafitec e, à noite, no Jornal Diário Regional. Neste período começava a consolidar a marca Cris Design.

Um ano depois, o grupo Diário de Cuiabá comprou o Diário Regional e Cristiane foi convidada e fixar-se no jornal como colunista social e editora do caderno de cultura. O formato de colunismo social comentado, diário e dinâmico começa a ser aplicado em Sinop pelas mãos de Cristiane Oliveira, que chegou a criar projetos de colunismo com várias edições chamado Sinop Vip. No jornal Diário Regional assinou a coluna social chamada 360°, diariamente, por dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|-----------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>023</u> / <u>2014</u> |
|--|--|-----------------------------|

Autor:

Outra grande escola em sua carreira profissional foi a empresa Diário Regional, que lhe deu projeção a grandes veículos estaduais e nacionais, tendo emplacado matérias de capa por várias vezes no Jornal Diário de Cuiabá e sendo free lancer de veículos de comunicação como Folha do Estado.

Enquanto designer gráfico atuou em várias campanhas importantes e na criação de marcas importantes, tanto corporativas, quanto publicitárias.

Em 2008 ingressou na assessoria de imprensa do Sindicato das Indústrias Madeireiras do Norte do Estado de Mato Grosso (Sindusmad), que viria a lhe dar uma projeção profissional inimaginável.

Durante três anos foi contratada como assessora de imprensa da instituição por meio período e em outro meio período se dedicou ao design gráfico e, no ano de 2010, foi também assessora de imprensa da Prefeitura de Sinop.

Em 2010 teve a oportunidade de percorrer todo o Estado de Mato Grosso pesquisando a história do setor de base florestal, com a finalidade de criar a exposição Memorial Guardiões da Floresta. A proposta partiu do Sindusmad e, como assessora de imprensa, foi incumbida de desenvolver o projeto proposto pelo então presidente José Eduardo Pinto, que englobaria uma série de ações para que a sociedade conhecesse a verdadeira imagem do segmento madeireiro.

A exposição Memorial Guardiões da Floresta foi inaugurada em agosto de 2010, durante a feira Promadeira. Através dela milhares de pessoas tiveram a oportunidade de conhecer como nasceu, qual a importância e como opera este segmento industrial. A exposição é aberta ao público e também é itinerante, tendo sido visitada em várias instituições, empresas e escolas de Sinop. Além disso foi levada a diversas cidades de Mato Grosso e a outros estados. Cristiane também foi a fotógrafa oficial das imagens da exposição, escreveu e a roteirizou e criou a logomarca Guardiões da Floresta. No mesmo ano escreveu, apresentou e dirigiu o documentário Memorial Guardiões da Floresta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|---------------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>023</u> <u>2014</u> |
|--|--|---------------------------|

Autor:

Em novembro de 2014 publicou a obra: Sindusmad, 30 anos de compromisso com a Floresta. Também foi convidada pelos jornalistas Luciano Vendrame e Fábio Mezzacasa para escrever a biografia da dupla Tchó e Beppi, que será lançada em junho de 2015. Neste momento está concluindo a obra "Há Mais Alguém?", que também será lançada em 2015.

Dedica-se a pesquisas relacionadas à história da imprensa em Sinop com o objetivo de criar o Museu da Imprensa de Sinop com um projeto social dedicado à profissionalização de técnicos da área de comunicação voltado a crianças carentes.

Participou da idealização e criação do Movimento da Mulher Mato-grossense (3M), movimento feminino de combate à violência contra a mulher e escreveu o primeiro projeto da Casa da Mulher em Sinop e a cartilha de orientação sobre o tema;

Criou a campanha de divulgação da Comunidade Esperança Maria de Nazaré por três meses no ano de 2008, voluntariamente. Em seguida foi co-autora do documentário "O mundo das drogas em Sinop" .

É assistente graduada da Dale Carnegie Training.

Foi editoria das revistas: Isto É Sinop e Sinop Vip. Hoje é editora da Revista É Possível, da Igreja Batista Jardim Botânico, onde também atua como professora na Escola de Princípios.

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADODE MATO GROSSO

Em, 06 de novembro de 2014

Brandão

VEREADOR/SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 129/2014

Ao: Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 04/12/2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria do vereador Brandão, que “Concede a Comenda ‘Colonizador Enio Pipino’ à Senhora Cristiane Maria de Oliveira.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela, acompanhando o PARECER JURÍDICO CONTRÁRIO do departamento jurídico desta Casa de Leis.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

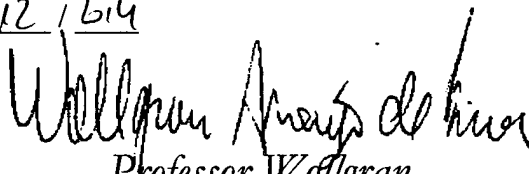
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: ---

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04/12/2014


Roger Schallenberger
Presidente


Professor Wolfgang
Relator Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>012/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>041/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

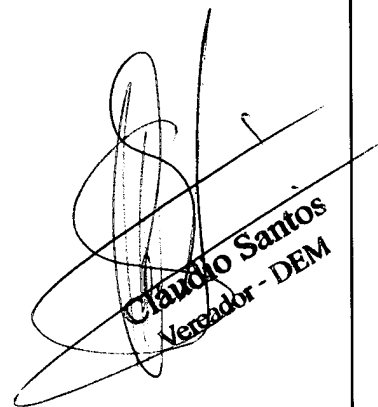
Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

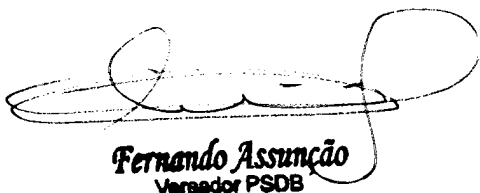
MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina o artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO A DOLORES FLOR DA CRUZ LEITE**, nascida em Querência do Norte – PR e reside atualmente na cidade de Sinop – MT, graduada em Letras e especialista em Docência para o Ensino Superior, Pelo lançamento do livro “Autores Mato-Grossenses: Alto Taquari em Versos”, que é um grande passo para incentivar a escrita, leitura, e abrir espaço para apreciar a cultura mato-grossense através das palavras de novos poetas e também para a efervescência da produção literária em nosso estado. Que ele estimule outras pessoas a produzirem, a publicarem e que incitemos aqui futuros escritores.

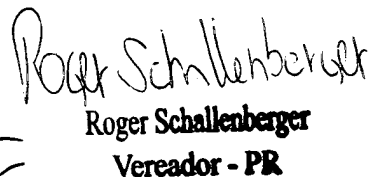
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Professor Wollgran
Vereador – DEM


Claudio Santos
Vereador - DEM


Fernando Assunção
Vereador PSDB


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD



Roger Schallenberger
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>913/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>14:00</u> </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>042/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

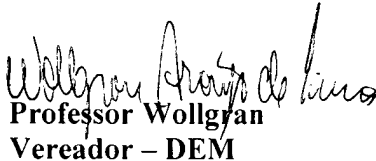
MOÇÃO DE APLAUSO

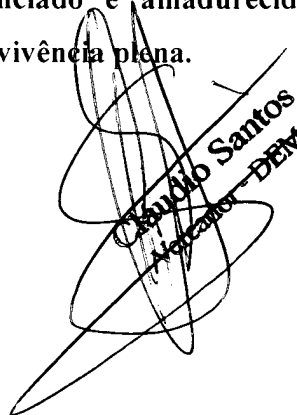
Com fulcro no que determina o artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO AO MANOEL RODRIGUES LEITE**, nascido em Nascido em Cuiabá – MT e reside atualmente na cidade de Sinop – MT, graduado em Psicologia pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / Campus de Corumbá - UFMS/CPAN (2001), Especialista em Saúde Pública pela FACINTER (2004), Psicólogo Perito em Trânsito UNIC (2006), Mestre em Estudos Fronteiriços pela UFMS/CPAN (2011). Atualmente é professor da Faculdade de Sinop – FASIPE, atuando nas áreas de Iniciação Científica, Supervisão de Estágio, Técnicas de Grupo, Processos Psicológicos Básicos e Análise Experimental do Comportamento. Pelo lançamento do livro “O Amor e o Medo”, que possibilita ao público em geral a reflexão da importância dos relacionamentos saudáveis. Onde o amor necessita ser vivenciado e amadurecido, superando o medo que é um dos grandes impedimentos para uma vivência plena.

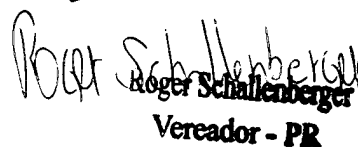
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Carlos Coca - Cola
Vereador - PSD


Professor Wollgran
Vereador – DEM


Manoel Santos
Vereador - DEM


Roger Schallenberg
Vereador - PR



Fernando Assunção
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROCOLO Nº <u>914/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p>  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>041/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA – LÍDER DO PREFEITO

AO EXMO. SR. DALTON MARTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, líder do Prefeito na Câmara Municipal de Sinop, fundamentado no que dispõe o § 4º do artigo 101 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que Vossa Excelência submeta à apreciação do soberano Plenário, solicitação para que o Projeto de Lei Complementar nº 010/2014, de autoria do Poder Executivo, retirado da pauta de votação da 39ª Sessão Ordinária do ano em curso, possa retornar para votação nesta sessão legislativa.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Vereador Líder do Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>915/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>13:30</u></p> <p><i>Carla</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>724/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Teixeira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de limpeza nos banheiros, arquibancadas e cabines do Estádio Municipal Massami Uriu.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Teixeira Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, mostrando-lhes a necessidade de limpeza nos banheiros, arquibancada coberta e cabines, no estádio municipal Massami Uiru. Justifica essa indicação, pois irá atender várias solicitações feitas por pessoas que frequentemente vem comparecendo para acompanhar os jogos no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Carla
Carlão Coca-Cola


Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

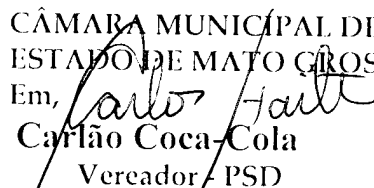
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>916/2014</u> DATA: <u>08/12/2014</u> HORÁRIO: <u>13:10</u></p>  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>725/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da Limpeza do Canteiro Central da área pública, no Bairro Vindilina I.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a limpeza do Canteiro Central da área pública, no Bairro Maria Vindilina I. Justifica-se esta indicação à pedido dos moradores que estão preocupados, com o mato alto e o lixo que vem sendo jogado no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>917/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>13:20</u></p> <p><i>Neiva da Alvorada</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>726/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de reforçar a pintura da sinalização horizontal da Avenida das Acácias entre as Avenidas dos Flamboyants e das Palmeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de de reforçar a pintura da sinalização horizontal da Avenida das Acácias entre as Avenidas dos Flamboyants e das Palmeiras.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que no local citado a pintura, principalmente das faixas de pedestres, estão apagadas o que dificulta a travessia de quem precisa passar pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>918/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p>  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>727/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

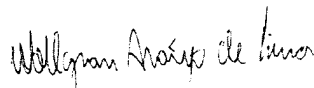
Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação da Estrada Jacinta no Bairro São Cristóvão.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação da Estrada Jacinta no Bairro São Cristóvão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,




Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>9191804</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p>  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>728/2014</u></p> |
|--|--|---------------------------|

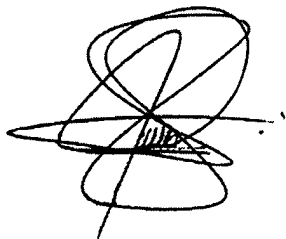
Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , a necessidade de realizar a recapagem asfáltica na rotatória da Avenida das Itaúbas cruzamento com a Avenida dos Flamboyants.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a recapagem asfáltica na rotatória da Avenida das Itaúbas cruzamento com a Avenida dos Flamboyants.

O asfalto que especifica está muito danificado seria motivos de acidentes e também desconforto para os que ali transitam e motivo de insatisfação dos municípis .

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Dezembro de 2014.**



JÚLIO DIAS
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>920/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>14:10</u></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>729/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop e á Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a fiscalização através de abordagem nas Ruas no Residencial Aquarela.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e á Sra. Ivete Mallmann- Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a fiscalização através de abordagem nas Ruas no Residencial Aquarela.

Existe essa preocupação em relação a fiscalização nas Ruas do Loteamento Aquarela visando coibir abusos e proporcionar segurança aos moradores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Dezembro de 2014.**


JÚLIO DIAS
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>921/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>14:50</u></p>  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>730/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR BRANDÃO e VEREADORES

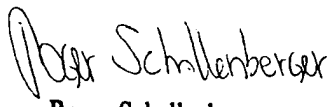
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação Sr^a Gisele Faria de Oliveira, a necessidade de criação de um Centro Municipal de Iniciação a Ciência e Tecnologia no município de Sinop, conforme específica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação Sr^a Gisele Faria de Oliveira, a necessidade de criação de um Centro Municipal de Iniciação a Ciência e Tecnologia no Município.


Negão do Semáforo
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de dezembro de 2014


Brandão
Vereador - SD


Roger Schallenberger
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor:

Justificativa

No Brasil, o acesso ao estudo, desenvolvimento e prática da Ciência é retido, quase que em sua totalidade, pelo ensino superior. São poucos modelos existentes no país de ações que implementem a formação científica, mesmo que de forma básica e inicial, ofertados as estudantes do ensino médio ou fundamental. Bem diferente do que ocorre em países como Japão, Alemanha e Finlândia, que possuem ferramentas para inserção dos jovens no meio científico antes mesmo de atingirem o ensino superior – e não por acaso essas nações ocupam a vanguarda do desenvolvimento tecnológico em todo o mundo.

A proposta em tela é pioneira e talvez inédita no país – porém aplicável, totalmente coerente com a realidade da cidade de Sinop. Este projeto almeja a criação de um Centro Municipal de Iniciação a Ciência e a Tecnologia, gerido e administrado pela secretaria de Educação do município, em parceria com as diversas instituições de ensino público e também privado, estabelecidas na cidade.

O Centro se resumiria a uma estrutura física, que poderia operar em prédio próprio ou locado, situado em área de fácil acesso. Similar a uma escola, o Centro abrigaria cursos de formação para alunos do ensino médio e fundamental, voltados para o campo da ciência e da tecnologia.

A primeira matriz do Centro Municipal seria a cadeira de uso e aplicação de software livre. Os programas de computador gratuitos e abertos – que não geram custos e são de fácil acesso – compõem uma ferramenta muito utilizada no meio acadêmico, empresas, companhias e demais campos, tanto no desenvolvimento da ciência, como na aplicação do mercado de trabalho. Sinop tem entre seus ilustres moradores uma das principais referências no uso e divulgação dos softwares livres. O autodidata Cícero Moraes reconstruí o rosto de Santo Antônio, a partir de seu crânio, sob encomenda da Universidade de Pádua (uma das mais antigas do mundo), utilizando o “Blender”, um software livre que pode ser baixado e instalado gratuitamente em qualquer computador.

Ao passo que Cícero Moraes é um exemplo (pois foi um aluno de escola pública que mudou a sua realidade de vida ao ter acesso ao mundo da ciência e da tecnologia), ele também é um entusiasta. Por vezes colocou-se a disposição para multiplicar o seu conhecimento entre outros estudantes do município de Sinop.

Assim como Cícero, Sinop tem muitos outros pesquisadores e desenvolvedores de Ciência e Tecnologia ainda anônimos nas universidades estabelecidas no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor:

Com um Conselho Consultivo aberto, o Centro Municipal de Iniciação a Ciência poderia organizar e promover novos cursos a partir do material humano disponível no município. Pesquisadores da UFMT, Unemat e do IFMT, em fase de instalação no município, que desenvolvem projetos para seu aprimoramento acadêmico (todos custeados com bolsas pelo governo federal) teriam no Centro Municipal uma plataforma para multiplicar esse conhecimento. Diversos ramos da ciência e da tecnologia poderia ser multiplicados entre estudantes de 10 a 17 anos, desenvolvendo de forma precoce o interesse por esse campo do conhecimento e, talvez, mudando suas realidades sociais.

Vale lembrar que Sinop tem como meta do PDI estender a educação em tempo integral a 100% da rede até o ano de 2017. Os cursos do Centro Municipal de Iniciação à Ciência e a Tecnologia poderiam ser enquadrados nas grades de atividades complementares dos alunos – somando a ciência as atividades esportivas, artísticas e culturais, já desenvolvidas em algumas escolas municipais. Conforme a demanda e o número de voluntários, que poderia ser reforçado por estagiários das universidades públicas seguindo um programa desenvolvido pelo Centro Municipal, as atividades poderiam ser descentralizadas para as unidades escolares, desenvolvendo os cursos nas próprias instituições de ensino.

Existem diversas fontes de recursos para subsidiar uma estrutura dessa natureza, tanto no Ministério da Educação, como no Ministério da Ciência e Tecnologia. O próprio Pronatec poderia custear os cursos na área dos softwares livres. Fundos internacionais, ONG's e grandes empresas também costumam colaborar com esse tipo de iniciativa, como aconteceu no Centro Municipal de Ciência e Tecnologia de Vitória (ES), que recebeu uma série de equipamentos (processadores e hardwares) para desenvolver as atividades de pesquisa para Fabricação de Equipamentos de Informática e Máquinas para Escritório.

Sinop possui as características ideais para desenvolver um projeto dessa natureza, contando inclusive com o mais raro a sua disposição: material humano. Uma ação como esta pode ser o gatilho, para que dentro de duas ou três décadas, a cidade seja uma referência no desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de dezembro de 2014



Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROCOLO Nº <u>922/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>14:50</u> </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>731/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|


Autor: VEREADOR BRANDÃO e VEREADORES


Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Srº Marcos Lopes, a necessidade de construção de barras fixas e pranchas para abdominal nas pistas de caminhada do Município.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Srº Marcos Lopes, a necessidade de construção de barras fixas e pranchas para abdominal nas pistas de caminhada do Município.


Negão do Semáforo
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de dezembro de 2014


Brandão
Vereador - SD


Roger Schallenberger
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>923/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>732/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapear o asfalto da Rua Abelia no Bairro Centro.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requieiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de recapear o asfalto da Rua Abelia no Bairro Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>924/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>733/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar, e tampar os buracos na Rua dos Mognos, localizado no Bairro Jardim Vitória Régia.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de cascalhar, e tampar os buracos na Rua dos Mognos, pois a rua se encontra em péssimas condições para utilizá-la.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROCOLO Nº <u>925/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p>  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>734/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar obras na Estrada Jacinta para escoamento das águas das pluviais.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de realizar obras na Estrada Jacinta para escoamento das águas das pluviais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,




Mauro Garcia
Vereador-PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

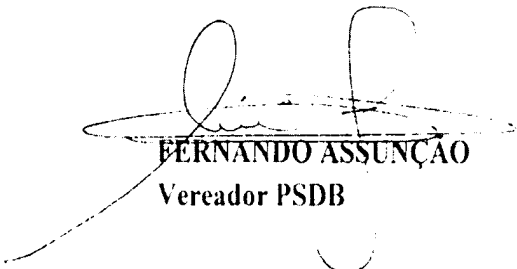
| | | |
|--|--|---------------------------|
| <p>PROCOLO Nº <u>926/2014</u> DATA: <u>04/1/2014</u> HORÁRIO: <u>15:45</u></p>  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>735/2014</u></p> |
|--|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade do patrolamento da Avenida Itaibas no Jardim das Oliveiras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade do patrolamento da Avenida Itaibas no Jardim das Oliveiras. O patrolamento se faz necessário em virtude do mal estado de conservação daquela localidade; proporcionando com a manutenção necessária maior comodidade aos munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**



FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO


PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROCOLO Nº <u>927/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>16:00</u> </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>736/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|


Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de Lombo faixa e sinalizações de trânsito, frente a UPA - Unidade de Pronto Atendimento, na Avenida André Antônio Maggi, no Bairro Jardim das Acácias.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de Lombo faixa e devidas sinalizações de trânsito, frente á UPA - Unidade de Pronto Atendimento, na Avenida André Antonio Maggi, no Bairro Jardim das Acácias, devido ao intenso tráfego de veículos em alta velocidade, que coloca em risco a vida das pessoas, principalmente idosos, crianças e enfermos, e estas providencias solicitadas visam à segurança da população.


Julio Dias
1º Vice - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Profº Wollgran
Vereador - DEM



HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

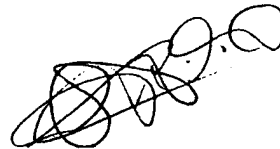
| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>928/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u> </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>737/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Wellington Fagundes - Senador da República, ao Exmo. Sr. Valtenir Pereira - Deputado Federal, com cópia ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, a necessidade de conseguir viabilidade para comprar uma Van para o Clube dos Idosos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se conseguir viabilidade para comprar uma Van Para o Clube Dos Idosos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,




Roberto Trevisan (Betão)
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

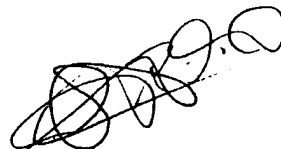
| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>929/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>16:40</u> </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>738/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se limpar Boca de Lobo, na Avenida André Maggi, em frente a Loja Moda Mix.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se limpar Boca de Lobo, na Avenida André Maggi, em frente a loja Moda Mix.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,




Roberto Trevisan (Betão)
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>930/2014</u> DATA: <u>04/12/2014</u> HORÁRIO: <u>17:30</u></p>  | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>739/2014</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor:

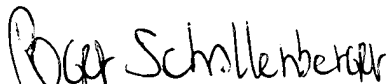
VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Ademir A. Bortoli – Secretário Municipal de Governo, à Ilma Sr^a. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a viabilidade de criar "Área segura de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas", em escolas e creches do Município de Sinop. Segue Anteprojeto apenso.

Alicerçados em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Ademir A. Bortoli – Secretário Municipal de Governo, à Sr^a. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a viabilidade de criar a "Área Segura de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas", em escolas e creches do município de Sinop, conforme Anteprojeto apenso. A idéia de se criar essa Área de Embarque e Desembarque, será para trazer mais segurança para pais e alunos. A princípio seria feita em obras futuras, sendo portanto realizado previamente um projeto nas obras e no trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Roger Schallenberg
Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de "Área Segura de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" em escolas e creches do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo construirá a "Área Segura de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" em locais de fácil acesso nas escolas e creches do município, considerando que:

- I – a implantação deve ocorrer em frente e preferencialmente no mesmo lado da via em que se encontra a instituição escolar e creche beneficiada;
- II – a parada nas faixas de embarque e desembarque será permitida pelo tempo máximo de cinco minutos, com o pisca alerta ligado;
- III – esse tipo de parada será considerado de alta rotatividade.

§ 1º. A criação da "Área Segura de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas", será implantada nas futuras escolas e creches do Município.

§ 2º. Deverá ser realizado um estudo prévio por profissional técnico para a implantação da "Área Segura de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas" nas escolas e creches já existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor:

VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Art. 2º. A construção da área de que trata o artigo 1º da presente Lei deverá ser precedida de placas informativas sobre o tempo de espera no local.

Parágrafo único – O veículo que permanecer no local por mais que 5 minutos, estará sujeito à multa;

Art. 3º. Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo priorizará área mais adequada para tal fim, respeitando as disposições contidas no Plano Diretor do Município.

Art. 4º. A criação, implantação e manutenção da “Área Segura de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas”, ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

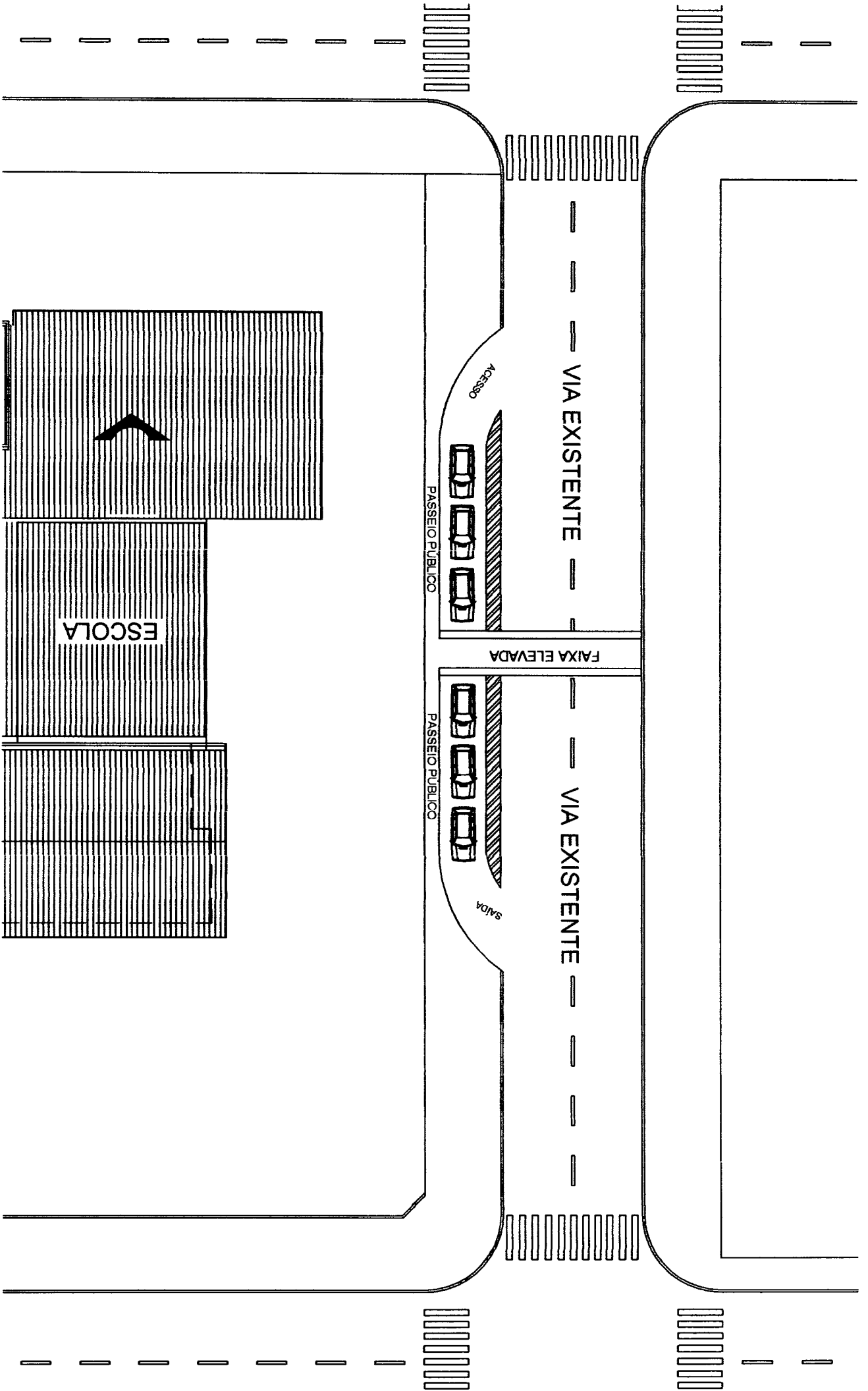
Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Roger Schallenberg
Vereador-PR





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor:

VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a criação da "Área Segura de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas", em uma área adequada nas escolas e creches municipais, e tem por finalidade trazer segurança, menos congestionamento e acabar com as imprudências no trânsito. Sabemos que se trata de um grande investimento, visto que pais e alunos necessitam de mais segurança.

Acreditamos que após a elaboração do projeto por profissionais/técnicos das áreas competentes, e empenho do Poder Executivo, será possível concretizar esse projeto que será de grande valia aos moradores de Sinop.

Segue anexo um croqui, ilustrando como ficará a "Área de Embarque e Desembarque e Faixas Elevadas".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Roger Schallenberger
Vereador-PR